

# *Supremo Tribunal Federal*

Termo de Cooperação Técnica nº /2012

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O TRIBUNALXX (Processo nº ...)**

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu... , no uso de suas atribuições, doravante denominado **STF**, e o **TRIBUNALXX**, com sede no ... CNPJ ..., neste ato representado por seu ..., doravante denominado **TRIBUNALXX**, celebram o presente Termo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo integrar o sistema informatizado de processamento de feitos utilizado pelo **TRIBUNALXX** ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF Processamento Eletrônico) do Supremo Tribunal Federal, por meio da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete ao **STF**:

- a) encaminhar ao **TRIBUNALXX** a documentação técnica necessária à instalação da solução de integração *Smart Client/Web Service*;
- b) apoiar o **TRIBUNALXX** na instalação da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*;
- c) notificar o gestor deste Ajuste no **TRIBUNALXX** acerca das novas versões da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*;
- d) colher as sugestões de melhoria apresentadas pelo **TRIBUNALXX** quanto à solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service* e tratá-las conforme

# Supremo Tribunal Federal

o seu caráter universal, de acordo com a prioridade estabelecida frente aos demais projetos internos;

**e)** designar gestores de nível funcional e gestores de nível técnico para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo;

1. Os gestores de nível funcional terão como atribuição o desenvolvimento de atividades ligadas à definição de características funcionais e à garantia da utilização da solução de integração pelos Tribunais associados, tais como o esclarecimento de requisitos para envio de peças e a classificação dos processos, dentre outras;

2. Os gestores de nível técnico terão como atribuição o desenvolvimento de atividades de cunho técnico, ligadas à garantia da operação e do funcionamento dos serviços de TI envolvidos, tais como a implantação, o monitoramento e a resolução de problemas, dentre outras.

**f)** disponibilizar ambiente operacional para a realização dos testes de integração;

**g)** apoiar o **TRIBUNALXX** na fase de estabilização, que é parte da implantação da solução de integração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao TRIBUNALXX:**

**a)** integrar o sistema de processamento eletrônico do **TRIBUNALXX** ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF Processamento Eletrônico) do STF, por meio da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*;

**b)** instalar as novas versões da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*, sempre que notificado;

**c)** cooperar com o STF encaminhando sugestões de melhoria da solução simplificada de integração *Smart Client/Web Service*.

**d)** designar gestores de nível funcional e gestores de nível técnico para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo;

1. Os gestores de nível funcional terão como atribuição o desenvolvimento de atividades ligadas à definição de características funcionais e à garantia da utilização da solução de integração pelos Tribunais associados, tais como o esclarecimento de requisitos para envio de peças e a classificação dos processos, dentre outras;

2. Os gestores de nível técnico terão como atribuição o desenvolvimento de atividades de cunho técnico, ligadas à garantia da operação e do funcionamento dos serviços de TI envolvidos, tais como a implantação, o monitoramento e a resolução de problemas, dentre outras.

# *Supremo Tribunal Federal*

e) realizar, com o apoio do STF, as ações necessárias para a implantação da solução de integração dos sistemas.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo terá **vigência de 60 (sessenta)** meses, contados da data de sua assinatura.

## **DA GRATUIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para os acordantes.

## **DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – É facultado às partes denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O extrato deste Termo será publicado nos Órgãos de imprensa oficial de cada um dos partícipes.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** – É competente o foro de Brasília para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

Por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2012.

Pelo **STF**

Pelo **TRIBUNALXX**